



Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Escola Secundária da Baixa da Banheira (403234)

ATA N.º 1

[ATA NÚMERO UM]

----- Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove, pelas catorze horas, na Escola Secundária da Baixa da Banheira, reuniu-se o Júri constituído pela presidente Anália Lurdes Coelho Gomes Ferreira, subdiretora da Escola Secundária da Baixa da Banheira, e pelos vogais efetivos, Maria Laura Fernandes Marreiros Martins e Etelvina Maria Germano Falcato, adjuntas da Direção. O presente Júri foi designado por despacho do Diretor, José Manuel Barata Lourenço, em vinte e sete de dezembro de dois mil e dezanove para levar a efeito o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico superior – Psicóloga e Educadora Social, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários – PREVPAP, cujos termos foram estabelecidos pela Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. -----

----- A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- Parâmetros de avaliação, respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, grelha classificativa e sistema de valoração final do método. -----

----- Por determinação contida no n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, ao presente procedimento concursal é aplicável o método de seleção de avaliação curricular, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras dos postos de trabalho a concurso, podendo ser admitidos apenas dois candidatos, conforme listagem disponibilizada no SIGHRE para esta unidade orgânica. -----

----- Assim sendo, o Júri começou por definir os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa. -----

----- Relativamente ao método de seleção, o Júri definiu o seguinte: -----

----- I – Avaliação Curricular -----

----- A avaliação curricular visa analisar a qualificação do candidato, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, quando aplicável. -----

----- A avaliação curricular será expressa de zero a vinte valores, bem como cada fator nela considerado, através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$\text{----- AC} = [\text{HA} + (\text{FP} \times 2) + (\text{EP} \times 3) + \text{AD}]/7, \text{ em que} \text{-----}$$

----- AC – Avaliação Curricular; -----

----- HA – Habilitação Académica; -----

----- FP – Formação Profissional; -----

----- EP – Experiência Profissional; -----

----- AD – Avaliação do Desempenho.

----- Habilitação Académica (HA) -----

-----O nível habilitacional exigido é a Licenciatura, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

Habilitação Académica	Valoração
Nível habilitacional exigido - Licenciatura	18
1 grau ou ciclo académico superior ao nível exigido	20

----- Formação Profissional (FP) -----

----- Neste item, o Júri tomará em consideração as ações de formação com interesse específico para o exercício das funções postas a concurso. -----

----- A avaliação da Formação Profissional não pode ultrapassar vinte valores, resultando do somatório da pontuação atribuída a cada ação de formação considerada, de acordo com os seguintes critérios: -----

----- Para efeitos de normalização, considera-se que um dia de formação é equivalente a seis horas. -----

----- Serão consideradas "com interesse específico" as ações de formação relevantes para o exercício das funções correspondentes ao posto de trabalho a ocupar. -----

----- Todas as ações de formação, que não se enquadrem nas anteriores, serão consideradas "sem interesse" e não serão valorizadas. -----

----- Valoração das ações de formação com interesse específico, consoante a respetiva duração: -----

Sem formação profissional – 0 valores.

Com formação profissional:

Duração das ações de formação	Valoração
< 25 horas	5
≥ 25 horas e < 50 horas	10
≥ 50 horas e < 75 horas	15
≥ 75 horas	20

----- Experiência Profissional (EP) -----

----- Neste item, o Júri terá em consideração o tempo de desempenho efetivo de funções, na área de atividade do posto de trabalho a preencher: -----

Anos de experiência	Valoração
Sem experiência	0
< 6 meses	10
≥ 6 meses e < 1 ano	14
≥ 1 ano e < 3 anos	18
≥ 3 anos	20

----- Avaliação do Desempenho (AD) -----

Este parâmetro refere-se ao último período não superior a três anos, em que os candidatos cumpriram ou executaram atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar. A classificação deste parâmetro será obtida pela conversão da avaliação/nota numa escala de 0 a 20 valores (quando utilizada outra escala), nos termos da legislação em vigor. No caso deste parâmetro não ser aplicado, por ausência de qualquer avaliação por motivos não imputáveis aos candidatos, será aplicada a seguinte fórmula:

----- $AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 3)]/6$. -----

----- II – Classificação Final (CF) -----

----- A classificação final é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores e resultará da classificação quantitativa obtida no método de seleção aplicado, conforme a seguinte fórmula: -----

----- CF = AC (100%), em que: -----

----- CF – Classificação Final; -----

----- AC – Avaliação Curricular. -----

----- O Júri procedeu à elaboração da ficha auxiliar de classificação final, que se encontra anexa à presente ata e da qual constitui parte integrante (Anexo I). -----

----- As deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade. -----

----- Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, sobre a qual se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do Júri, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos.

O Júri,

Presidente,

1.º Vogal efetivo,

2.º Vogal efetivo,

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL

Procedimento concursal comum, com caráter de urgência, para o preenchimento de dois postos de trabalho – Psicóloga e Educadora Social – da carreira e categoria de técnico superior, do Mapa de Pessoal Não Docente da Escola não Agrupada Secundária da Baixa da Banheira, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários – PREVPAP, publicado na BEP.

Nome do candidato:

Classificação Final (CF):

CF = 100% (AC)

Vale da Amoreira, 30 de dezembro de 2019

O JÚRI